



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 126 • Número 209 • São Paulo, terça-feira, 8 de novembro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Leis

**LEI Nº 16.314,
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016**

(Projeto de lei nº 129/2016, do Deputado Ed Thomas - PSB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Bernardes Folia, que se realiza, anualmente, no período do Carnaval, em Presidente Bernardes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Laércio Benko Lopes

Secretário de Turismo

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 7 de novembro de 2016.

**LEI Nº 16.315,
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016**

(Projeto de lei nº 190/2016, do Deputado Cauê Macris - PSDB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Exposição Nacional de Orquídeas de Americana, que se realiza, anualmente, no mês de setembro, naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Laércio Benko Lopes

Secretário de Turismo

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 7 de novembro de 2016.

**LEI Nº 16.316,
DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016**

(Projeto de lei nº 379/2016, do Deputado Hélio Nishimoto - PSDB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a FEITUR – Feira de Turismo José Benedito Vilhena, que se realiza, anualmente, no mês de junho, em Paraíba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Laércio Benko Lopes

Secretário de Turismo

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 7 de novembro de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 7-11-2016

Designando, nos termos do art. 7º da Lei 185-73, com a redação dada pela Lei 15.050-2013, Antonio Cláudio Flores Pite-ri, RG 14.769.937-X, para exercer a função de Vice-Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, para um mandato de 2 anos.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 094/2014 – Processo FUSSESP 100414/2013.

Parecer CJ: 198/2016

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Brejo Alegre, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 23-01-2015 e o Plano de Trabalho que

o integra, juntados, respectivamente, às fls. 86 a 89 e 874 a 76 dos autos do Processo FUSSESP 100414/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto neste instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro – À vista do contido no “caput” desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 6.660,00.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 40.790,86, dos quais R\$ 28.190,86 a cargo do FUSSESP e R\$ 12.600,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cabeleireiro, ministrado no âmbito do Projeto “Escola de Beleza” fica reduzida a partir da 5ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 39 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura:07-11-2016.

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 178/2014 – Processo FUSSESP 63905/2014.

Parecer CJ: 198/2016

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão Bonito, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 23-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 85 a 88 e 71 a 73 dos autos do Processo FUSSESP 63905/2014, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto neste instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro – À vista do contido no “caput” desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 5.160,00.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 35.416,60, dos quais R\$ 26.776,60 a cargo do FUSSESP e R\$ 8.640,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cabeleireiro, ministrado no âmbito do Projeto “Escola de Beleza” fica reduzida a partir da 5ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 38 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.”

Data de assinatura:07-11-2016.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 3-11-2016

-- Processo ARTESP 019.490/2015

Protocolo ARTESP 299.966/15

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 019.490/2015 (Protocolo 299.966/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária SPMAR S/A, às fls. 224/234, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 696ª Reunião datada de 21-07-2016 às fls. 197/200, que negou provimento ao Recurso apresentado em 05-04-2016 às fls. 163/176, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Investimentos, Controle Econômico e Financeiro e Assuntos Institucionais resultantes nos despachos FD DIN 32559/16 (fl. 235); FD DOP 27812/16 (fl. 237); FD DOP 27984/16 (fl. 238); FD DOP 28181/16 (fl. 239); FD DCE 04927/16 (fl. 240); FD DCE 04936/16 (fl. 241); FD DAI 09138/16 (fl. 244); FD DOP 31279/16 (fl. 246); FD DOP 31653/16 (fl. 247); FD DOP 31728/16 (fl. 248); FD DOP 32345/16 (fl. 249) e Pronunciamento Institucional 038/16 (fls. 242/243).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP.

-- Processo ARTESP 020.687/2016

Protocolo ARTESP 319.083/16

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 020.687/2016 (Protocolo 319.083/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

INDEFERE o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A – AUTOBAN, decorrente da implementação da sinalização e equipamentos de arrecadação de pedágio por Operadoras dos Serviços de Arrecadação – OSA's, considerando o não reconhecimento de desequilíbrio do Contrato de Concessão 007/

CIC/97, consoante os pronunciamentos das áreas técnicas, da Diretoria de Assuntos Institucionais e da DD Consultoria Jurídica da ARTESP, todos mencionados no preâmbulo desta.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica resultante nos despachos FD DOP 14517/16 (fls. 53/54); FD DOP 15088/16 (fl. 55); FD DAI 05316/16 (fls. 56/57); FD DAI 05622/16 (fl. 58); FD DOP18787/16 (fl. 59); FD DOP 19052/16 (60/61); FD DOP 19231/16 (fl. 62); FD DOP 20057/16 (fl. 63); FD DAI 07112/16 (fls. 64/68); FD DAI 07566/16 (fl. 69); FD DAI 07756/16 (fl. 84); FD DAI 08549/16 (fl. 85); FD DOP 30381/16 (fl. 101); FD DOP 32009/16 (fl. 102); FD DOP 32049/16 (fl. 104); FD DOP 32607/16 (fl. 105) e Parecer CJ/ARTESP 379/2016 (fl. 71/82).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

-- Processo ARTESP 020.688/2016

Protocolo ARTESP 319.091/16

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 020.688/2016 (Protocolo 319.091/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

INDEFERE o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, decorrente da implantação da sinalização de cobrança automática e antenas 915 mhz nas praças de pedágio, considerando o não reconhecimento de desequilíbrio do Edital de Concessão 006/CIC/08, consoante os pronunciamentos das áreas técnicas, da Diretoria de Assuntos Institucionais e da DD Consultoria Jurídica da ARTESP, todos mencionados no preâmbulo desta.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica resultante nos despachos FD DOP 14682/16 (fls. 48/49); FD DOP 15166/16 (fl. 50); FD DAI 05292/16 (fls. 51/52); FD DAI 05623/16 (fl. 53); FD DOP 18785/16 (fl. 54); FD DOP 19059/16 (fls. 55/56); FD DOP 19232/16 (fl. 57); FD DOP 20054/16 (fl. 58); FD DAI 07119/16 (fls. 59/63); FD DAI 07552/16 (fl. 64); FD DAI 07727/16 (fl. 79); FD DAI 08871/16 (fl. 80); FD DOP 30011/16 (fl. 81); FD DOP 32013/16 (fl. 82); FD DOP 32051/16 (fl. 84); FD DOP 32608/16 (fl. 85) e Parecer CJ/ARTESP 376/2016 (fls. 66/77).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

-- Processo ARTESP 022.299/2016

Protocolo ARTESP 339.393/16

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.299/2016 (Protocolo 339.393/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria, nos termos da minuta às fls. 11/12, que constitui a equipe de trabalho denominada “Brigada contra o Aedes Aegypti”, em atendimento aos dispositivos do Decreto 62.130, de 29-07-2016.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente a manifestação da Unidade de Gestão Administrativa, resultante no despacho FD UGA 09181/16 (fl. 13).

Fica ratificada toda a instrução processual e determina a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes da ARTESP.

DIRETORIA GERAL

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

CONTRATO 0287/ARTESP/2015

CONTRATANTE: ARTESP

PROCESSO ARTESP 017.655/2014 (Protocolo 277.401/14)

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. – IPT.

Objeto: Prestação de serviços à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) em ITS (Intelligent Transport Systems), avaliação dos sistemas de arrecadação, incluindo a avaliação de sua aplicação nas concessionárias.

FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 002, para acrescentar o desconto de 5%, sobre o percentual apontado na Cláusula Terceira do Termo Aditivo e Modificativo 001, totalizando 10% de desconto, para o período de 13-07-2016 até 12-10-2017.

VALOR: Não se aplica.

DATA DA ASSINATURA: 31-10-2016.

PARECER JURÍDICO: Dispensado, conforme Resolução PGE – 23 de 12-11-2015.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130511349130000.

NATUREZA DA DESPESA: 33903504.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despachos do Diretor de Investimentos, de 26-10-2016

O Diretor de Investimentos decide pelo não acatamento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0096/13, e que seja imposta à concessionária Rodovia das Colinas S/A a pena de multa no valor de R\$ 318.956,12, base jul/16, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 3. Limpeza, Item 3, Grupo I e Nível D.

Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 015.043/2013 - Protocolo 232.961/13).

O Diretor de Investimentos decide pelo não acatamento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0400/13, e que seja imposta à Viarondon Concessionária de Rodovia S/A a pena de multa no valor de R\$ 34.729,74, base jul/16, conforme Tipificação 27. Estudos e Projetos, Item 2, Grupo I, Nível e do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Con-

selho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo 015.920/2013 - Protocolo 246.706/13).

(Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 5-11-2016.)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações, de 1-11-2016

Concedendo a Autorização, a título precário, a ocupação transversal aérea na faixa de domínio na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, SP-326, no km 342+086m, para implantação de cabo metálico telefônico em postes a implantar e implantado, à Telefônica Brasil S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Triângulo do Sol Auto Estrada S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 019.130/2015 - Protocolo 294.586/15).

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Processos da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia deliberados na 373ª Reunião de Diretoria –03/11/2016

1. Processo ARSESP.ELE-3009-2016 - Proposta de emissão de Auto de Infração – TN nº 0011/2016-ARSESP-SFE – Agente: Companhia Jaguarí de Energia – CPFL Jaguarí.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração contra a Distribuidora Companhia Jaguarí de Energia – CPFL Jaguarí de acordo com o disposto no Inciso I, § 2 do Art. 20 da Resolução ANEEL Nº 63, de 12.05.2004, em razão de terem sido confirmadas as irregularidades indicadas no Relatório de Fiscalização nº 0011/2016-ARSESP-SFE e do respectivo Termo de Notificação nº 0011/2016-ARSESP-SFE, com aplicação de multa no valor global de R\$ 158.245,30 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para as Não Conformidades NC.01, NC.02, NC.03, NC.04, NC.05, NC.06; NC.07; NC.09 e NC.10 e com a penalidade de advertência para a Não Conformidade NC. 08, não eximindo a distribuidora do cumprimento e envio de comprovantes à ARSESP das Determinações DT.01; DT.02 e DT.03, isto é, 120 dias contados a partir da decisão em última instância administrativa deste processo, a partir do qual serão tratadas como determinações não cumpridas.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: ARSESP/0263/2016

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: TCA Tecnologia em Condicionamento de Ar Ltda - ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção nos equipamentos de ar condicionado do centro de processamento de dados da ARSESP

Valor: R\$ 2.200,00

Programa de Trabalho: 17122511462290000

Natureza de Despesa: 33903980

Nota de Empenho: 2016NE00518

Condições de Pagamento: 30 dias após recebimento da Nota Fiscal

Despacho do Responsável

Processo ARSESP/0330/2016

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a declaração de inexistência de licitação, referente à contratação do Instituto Abradee da Energia, referente ao XXII Seminário Nacional de Distribuição de Energia Elétrica - Sendi, com a participação dos servidores Glauco Paiva Ribeiro, Tânia Aparecida de Oliveira, Helio Sakae Kamia, Mauricio Toniolo Danza e Thiago Pedrosa.

Autorizando a dispensa de prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Contrato

Processo: ARSESP.ADM-0330-2016

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: Instituto Abradee da Energia

CNPJ: 07.844.363/0001-52

Objeto: Participação de servidores Glauco Paiva Ribeiro, Tânia Aparecida de Oliveira, Helio Sakae Kamia, Mauricio Toniolo Danza e Thiago Pedrosa no XXII Seminário Nacional de Distribuição de Energia Elétrica - Sendi

Valor: R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 17122511462290000, da Natureza de Despesa 33903961 e Fonte de Recurso 4001001.

Nota de Empenho: 2016NE00579

Data do empenho: 04/11/2016

Data de realização do curso: nos dias 08, 09 e 10/11/2016.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO

DANILO RAMOS CORREA DE MENEZES - RG 294144869

- OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 3657/2016 - Candidato con-